



ID: 6B692C3040AF4

CÂMARA ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
C.G.C. 04.230.563/0001-27

PORTARIA GP N.º 06/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEIA: VERUSA MARCIA PESSOA FEITOSA MONTEIRO, CPF nº 770.591.583-91 e RG nº 1.553.493 SSP/SP no Cargo de Procuradoria Jurídica na Câmara Municipal de Pajeú do Piauí, Conforme a Lei nº 274, de 23 de janeiro de 2025.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pajeú do Piauí, 03 de Fevereiro de 2025.

JOSE DAILSON VAZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Av. Abel Cronemberger, s/n centro Pajeú do Piauí
CEP 64.898-000 - Email: camarapajeupi2015@gmail.com

ID: ECFC67B03FEF4

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ - AVEP
Fundada em 04 de Junho de 1983 - avep.pi.gov.br
Uniaodascamaras2013@hotmail.com
CNPJ: 07.217.375/0001-87
Gestão 2025/2028
"Ação e Renovação"
Presidente Rodrigo Rocha Cerqueira

CONVÊNIO AVEP COM CÂMARAS

CONVÊNIO Nº 206/2025 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
RAIMUNDO NONATO-PI, E UNIÃO DAS CÂMARAS
MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ-AVEP.

A UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ-AVEP, C.N.P.J./MF sob o N.º 07.217.375/0001-87, neste ato representado por seu titular RODRIGO ROCHA CERQUEIRA, doravante CONVENIENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, com sede em SÃO RAIMUNDO NONATO-PI neste ato representada por seu titular, JAIRON DOS SANTOS RAMOS, inscrita no C.N.P.J./MF. sob Nº 01.612.807/0001-48 doravante denominada CÂMARA, resolveram celebrar o presente convênio mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, obedecidos os termos, no que couber, da IN/STN N.º 02 de 19.04.93 e da Lei Nº. 8.666, de 21.06.93, bem como da Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este convênio tem por objetivo a concessão de auxílio financeiro a título de subvenção social, para manutenção das atividades Fins da CONVENIENTE, visando à melhoria dos serviços remetidos às Câmaras Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA - AS OBRIGAÇÕES**I - DA CÂMARA**

- Custear a execução do objeto deste convênio com recursos do repasse financeiro mensal, que é creditado em conta específica no Banco do Brasil S/A, Agência Nº 2660-3 conta corrente Nº 15361-3 ficando, desde já, a Agência acima autorizada a efetuar mensalmente o débito em conta Nº 15361-3 transferindo referidos recursos para crédito da CONVENIENTE, na forma prevista na alínea "C" abaixo.
- Acompanhar, avaliar e controlar a execução do objeto deste convênio, diretamente através de órgãos delegados.
- Autorizar a Gerência local a creditar automaticamente e mensalmente a importância equivalente à R\$ 1.518,00 (Hum Mil e Quinhentos e Dezoito Reais), diretamente creditada em conta específica da CONVENIENTE, CONTA CORRENTE - 365074-X - BANCO DO BRASIL - Agência 4249-8 / Centro.

II - DA CONVENIENTE

- Cumprir os objetivos estatutários;
- Fornecer assessoria técnica à Câmara Municipal e Assessoria Jurídica;

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ - AVEP
Fundada em 04 de Junho de 1983 - avep.pi.gov.br
Uniaodascamaras2013@hotmail.com
CNPJ: 07.217.375/0001-87
Gestão 2025/2028
"Ação e Renovação"
Presidente Rodrigo Rocha Cerqueira**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O Presente Convênio terá vigência de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo automaticamente renovado na ausência de manifestação em contrário das partes, no prazo de até 30(trinta) dias antecedentes à data prevista para o seu encerramento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

O Valor constante da cláusula Segunda, letra "C", será fixo toda a vigência do Convênio, conforme reza o estatuto da CONVENIENTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS

A comprovação das despesas, para efeito de prestação de contas da CÂMARA deverá ser em recibo mensal, emitido em 04 (Quatro) vias de igual teor, pela AVEP, observado o que dispõe a L.R.F.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

A CONVENIENTE fica obrigada a manter registros contábeis e prestação de contas anual dos recursos deste convênio, que poderá ser solicitada a qualquer tempo pela Presidência da Câmara, na atual Legislatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro de Teresina, para dirimir dúvidas ou litígio decorrente deste Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja.

E, por estarem de pleno acordo, afirmo o presente instrumento perante as testemunhas abaixo.

Teresina-PI, 29 de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de SÃO RAIMUNDO NONATO-PI.

JAIRON DOS SANTOS RAMOS
Presidente da Câmara Municipal

RODRIGO ROCHA CERQUEIRA
Presidente da AVEP

Tesoureiro da Câmara Municipal

RAIMUNDO FILHO OLIVEIRA RODRIGUES
Tesoureiro da AVEP

ID: FF8BEE8E19CF4



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Praça das Vitória, 35, Centro

Oeiras-Piauí

CEP 64500-000

CNPJ: 06.553.937/0001-70

EXTRATO DE CONTRATOADESÃO Nº 001/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025.
FUNDAMENTO: LEI Nº 14.133, DE 01/04/21. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ORGÃOS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE OEIRAS - PI
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE OEIRAS-PI CONTRATADO: PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA. VALOR MENSAL: R\$ 380.928,86 (TREZENTOS E OITENTA MIL NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) FONTE: 500, 542, 600.
ASSINATURA: 30/01/2025 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.